

REGULAMENTAÇÃO DO REGISTRO DE PRODUTOS CONTENDO AGENTES MICROBIANOS DE CONTROLE DE PRAGAS: RESULTADO DE PARCERIA IBAMA E COMUNIDADE CIENTÍFICA.

E.A.B. De Nardo, D.M.F. Capalbo & G.J. Moraes, EMBRAPA/CNPMA, Caixa Postal 69, 13.820-000, Jaguariúna, SP
M.C.B. Oliveira, R.D. Trein & M. Zerbetto, M. IBAMA/DIRCOF, SAIN Via L4 Norte, Edifício Sede, 70.800-200, Brasília, DF.

Um dos pontos importantes para o incremento do controle biológico no país é o estabelecimento de normas adequadas para registro e uso comercial de produtos contendo agentes microbianos de controle de pragas. O IBAMA em estreita colaboração com o Centro Nacional de Pesquisa de Monitoramento e Avaliação de Impacto Ambiental (CNPMA/EMBRAPA) elaborou portaria de avaliação ambiental para esses produtos baseando-se em consultas às Legislações Internacionais vigentes, à Comunidade Científica Nacional e Internacional, Empresas Produtoras e Laboratórios, definindo assim as informações e testes necessários, levando em consideração as características específicas dos microrganismos. São requeridas informações sobre a identidade do ingrediente ativo e de seus possíveis subprodutos e contaminantes, sua relação filogenética com organismos de importância clínica ou fitopatológica, sua finalidade, estratégia de uso e modo de ação, características físico-químicas, e possível ação toxicopatológica em mamíferos e outros organismos não visados do ambiente. As avaliações de risco sobre organismos não visados são baseadas em um sistema de 3 fases hierárquicas, adotado internacionalmente por vários países, onde na fase 1 os organismos testes são submetidos a altas doses do produto e se não for observado nenhum efeito adverso significativo não se requer testes adicionais. No sentido de promover o registro dos biopesticidas o documento elaborado propõe uma série de medidas visando diminuir ao mínimo o número de testes que assegurem qualidade e segurança ao produto, reduzindo diretamente os custos e tempo para registro.